



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 037/2020

**ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 001/2020**

Tratam os autos do Pregão Eletrônico 001/2020, objetivando **A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 887009/2019 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 043 e 044).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

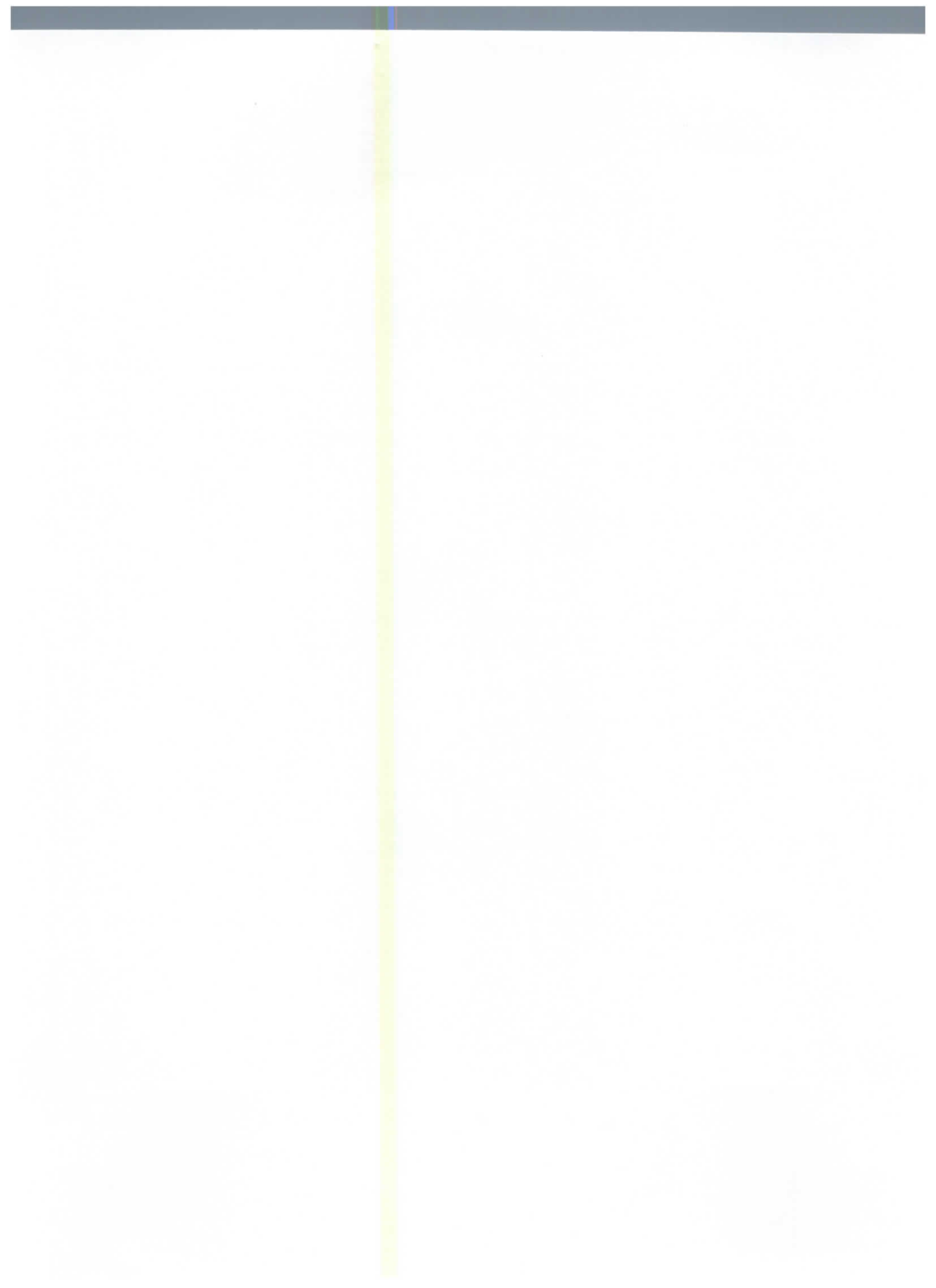
Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Eletrônico está composto com as seguintes peças em cumprimento a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009:

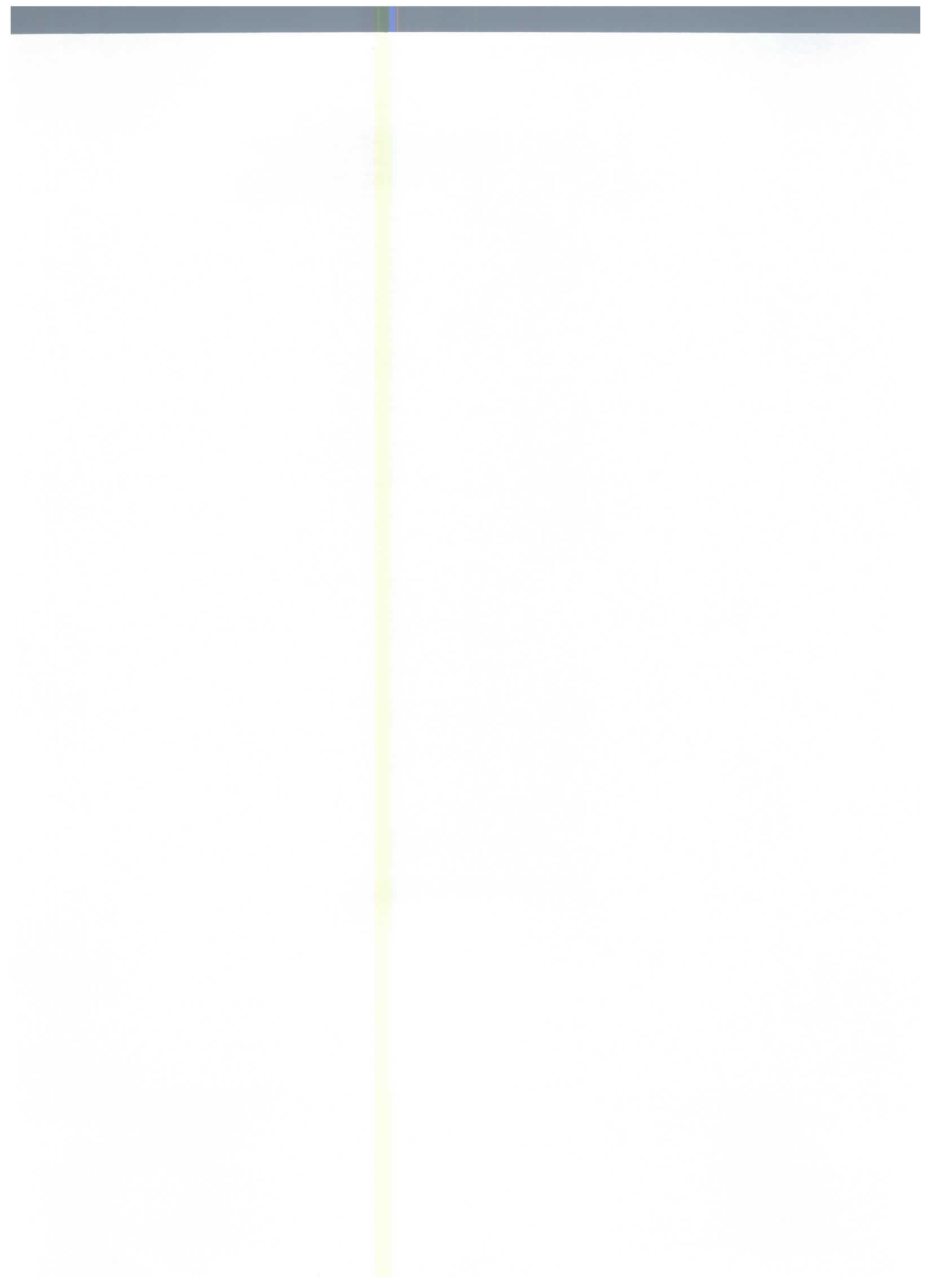
- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, e descrição/características do objeto (fls. 002 a 005);
- Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Convênio nº 887009/2019 (fl. 006);
- Projeto para aquisição de maquinário - Ministério do Desenvolvimento Regional (fls 007 a 012);





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Convênio nº 887009/2019, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre (fls. 013 a 022)
- Extrato do Convênio nº887009/2019 no Diário Oficial da União (fl. 023);
- Pesquisas de Preço (fl. 024);
- Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fl. 025);
- Autorização da autoridade competente (fl. 026);
- Portaria Nº 331/2019 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 027);
- Portaria Nº 314/2018 – designação do fiscal de contratos (fls. 028 e 029);
- Edital do Pregão Eletrônico (fls. 030 a 055);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 056);
- Parecer Jurídico nº 041/2020 - PROJUR (fls. 057 a 061);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 062 a 064);
- Os originais das Propostas (fls. 065 a 071);
- Documentos de Habilitação (fls. 072 a 131);
- Ata de realização do Pregão Eletrônico que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 132 a 135);
- Resultado por fornecedor (fl. 136);
- Termo de Adjudicação (fl. 137);
- Despacho à Autoridade Superior (fl. 138);
- Termo de Homologação (fl. 139);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 140 e 141);





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Termos de Contratos nº 174/2020 (fls. 142 a 147);

## 2 – EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Eletrônico 001/2020 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fls. 057 a 061).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**, através do Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, objetivando **A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER O COVÊNIO Nº 887009/2019 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM.**

## 3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

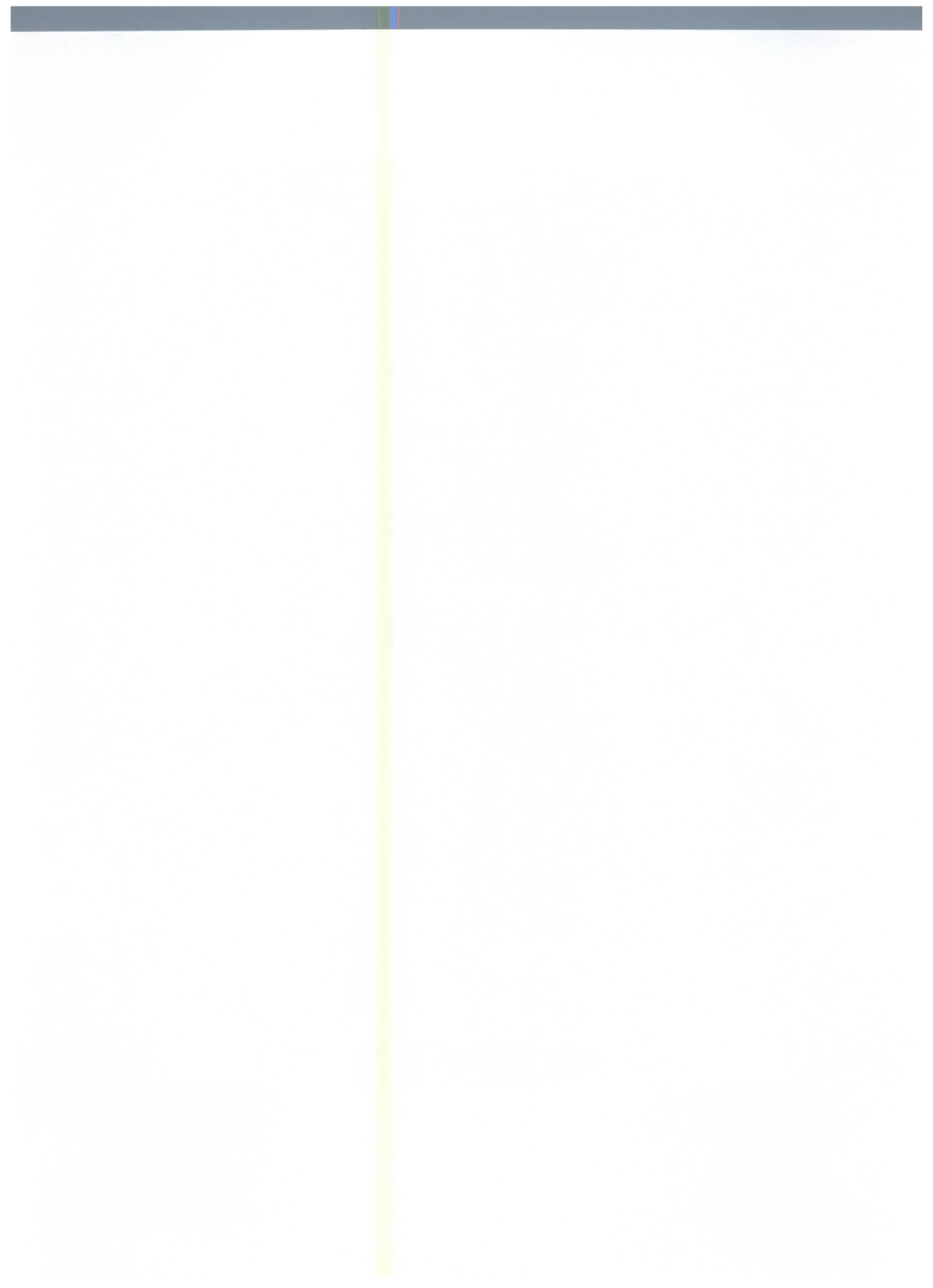
A publicação do Aviso de Licitação, em 13.02.2020 indicava a Abertura das Propostas em data de 28.02.2020, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dia úteis.

## CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 10 de março de 2020.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER O COVÊNIO Nº 887009/2019 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 10 de março de 2020.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**

